EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Emenda Aditiva nº 102/2025 – CCJR

Acrescenta o § 3º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 102/2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º, § 3º – O imóvel objeto do presente comodato deverá ser utilizado exclusivamente como depósito de instrumentos, sendo vedada a sua utilização para ensaios, apresentações, reuniões, eventos ou qualquer outra atividade que possa gerar aglomeração ou perturbação do sossego público, especialmente em razão da proximidade com o CAPS i – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Marcos Bueno."

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste parágrafo implicará a **rescisão imediata do contrato de comodato**, sem direito a indenização, devendo o bem retornar ao patrimônio municipal.

Catalão, 07 de outubro de 2025.

Gilberto Barbosa de Andrade (SD)
vereador

Thomas Marques de Mesquita (PODE)
Vereador